



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 227/2023, PARECER CECTE Nº 211/2023 ÀO PLO Nº 227/2023 que CONSIDERA A "CIRANDA" COMO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL IMATERIAL DO RECIFE. **Pela aprovação.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 227/2023**, de autoria do Vereador Almir Fernando. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

É o que importa relatar.

**ANÁLISE**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo consagrar a "Ciranda" como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife, reconhecendo a sua importância na rica tradição cultural pernambucana.

Dentre as diversas expressões culturais que iluminam e enriquecem a identidade de Pernambuco, a "Ciranda" destaca-se como uma das mais cativantes e impressionantes. Esta manifestação popular, centrada no Mestre Cirandeiro, incorpora performances poéticas, musicais e coreográficas, encantando gerações e promovendo a celebração coletiva da vida.

Originária de Pernambuco e da Paraíba, a "Ciranda do Nordeste"





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

representa uma forma única de expressão cultural, combinando música, poesia e dança de roda. Sua vivência transcende as barreiras pessoais, sociais e temporais, promovendo uma celebração inclusiva da vida. A "Ciranda" é permeada de significados, conectando-se aos ciclos da vida, às brincadeiras de infância e à identidade local, incorporando a musicalidade, poesia e estética singulares da região.

Os participantes, Cirandeiros e Cirandeiras, formam uma roda que inicia em sentido anti-horário, guiada pelo Mestre ou Mestra, responsáveis por comandar a animação e entoar os cantos. Os Mestres Cirandeiros, como Baracho, tornam-se figuras emblemáticas, identificando e dando nome à própria "Ciranda". Esta dança de roda, conhecida tanto como brincadeira infantil quanto como expressão para todas as idades, personifica a união, a democracia e a alegria, integrando-se profundamente à cultura pernambucana e à "Cultura Canavieira".

A chegada da "Ciranda" em Recife e Olinda, nos anos 60, relaciona-se com as mudanças provocadas por estiagens, expansão dos canaviais e perseguição política contra os camponeses sindicalizados. Nesse contexto, Mestre Baracho, entre os primeiros Mestres da Ciranda, deixou um legado significativo, sendo considerado autêntico e tradicional. Sua influência estendeu-se até a década de 70, marcando-o como uma figura fundamental na preservação da tradição.

O reconhecimento da "Ciranda do Nordeste" como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, em agosto de 2021, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), atesta a relevância nacional desta expressão. Sua inclusão no Livro de Registro das Formas de Expressão destaca a necessidade de proteção e promoção, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

Lembramos que é de autoria do nosso mandato, o Projeto de Lei que originou a Lei Nº 18.941, que estabelece o dia dez de maio como o Dia Municipal da Ciranda, sancionada pelo Prefeito João Campos em 20 de junho de 2022. De modo que consideramos este projeto de vital importância para





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

assegurar a devida proteção e valorização da Ciranda como parte integrante do Patrimônio Artístico e Cultural do Recife, e encaminhamos o nosso parecer pela aprovação.

#### DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 227/2023**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

#### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 227/2023**, de autoria do Vereador Almir Fernando, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de dezembro de 2023.

ABSTEVE-SE AO VOTO

---

**Professora Ana Lúcia**  
**Presidenta**

---

**Cida Pedrosa**  
**Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

---

**Liana Cirne**  
**Suplente**

---

**Waldomiro Amorim**  
**Suplente**

